



PARECER DO CONTROLE INTERNO-004/2023

ASSUNTO		PARECER DE REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATOS
REQUERENTE		PREGOEIRA: PATRICIA RODRIGUES MACIEL
OBJETO		AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS LIQUEFEITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMTS E DEMAIS FUNDOS.
MODALIDADE		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
BASE LEGAL		Lei 10.520.02/ DEC.10.024.19/ SUBSIDIÁRIA Lei 8.666.93
ABERTURA		14/03/2023
UNIDADE GESTORA		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORES DESPESAS		ODAIR JOSÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE
		REGINALDO BARBOSA GENTIL
		JONAS SOUSA PESSOA
		ZULEIDE MARIA PESSOA ALBUQUERQUE
		ELIÇANDRA COSTA GUERREIRO
CPL		JEANDERSON FERNANDES BRANDÃO
		PATRICIA RODRIGUES MACIEL
		RASÂNGELA MONTEIRO BRASIL
		JOSIANE GODINHO DE SOUSA HENRIQUE
VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO		R\$ 6.993.636,89
CONTRATOS	R\$ 4.909.506,60	nº 44/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
	R\$ 1.171.725,00	nº 45/2023 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	R\$ 80.615,66	nº 46/2023 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
	R\$ 666.056,60	nº 47/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	R\$ 165.733,00	nº 48/2023 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO		27.03.23 A 27.03.24
FISCAL DE CONTRATO		MILADY REIS DE SOUZA
EMPRESA VENCEDORA	R\$ 6.993.636,89	NATAL MARTINS DE OLIVEIRA CPF:22.746.634/0002-02

1. DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento as atribuições do sistema de controle interno estabelecido pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31, 70 e 74, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 320/2022 que cria a Controladoria Geral do Município, órgão central do controle interno, atribuindo competências, “realizar auditorias, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres da gestão como também realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial” a fim de realizar acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Terra Santa. Assim como a obrigatoriedade pela Resolução nº 7.739/2005/TCM-PA, além de obedecer aos pontos de controle conforme anexo II instruídos pela IN nº 22/2021/TCMPA, o qual trata do relatório do controle interno sobre os procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidade, contratos e instrumentos decorrentes.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

2. RELATÓRIO

Versa sobre o processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS LIQUEFEITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMTS E DEMAIS FUNDOS.

Foram encaminhados os autos para análise junto ao Controle Interno desta municipalidade para emissão de parecer quanto aos atos praticados pela comissão. Assim, procede-se a análise do procedimento e do contrato para fins de regularidade.

3. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL



3.1 APLICAÇÃO DA MODALIDADE

A hipótese está disciplinada na Lei nº 10.520/2002, art. 1º de que trata sobre a aquisição de bens e serviços comuns, assim como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 art. 1º, na forma eletrônica e subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as exigências contidas neste edital.

4. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto. O procedimento resultou em 1 (um) volume, sendo instruído conforme o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por oportuno, cabe ressaltar que o referido processo foi enviado ao Controle Interno após a sua conclusão junto aos contratos, contendo os seguintes documentos na fase interna e externa correspondentes:

1. Decreto nº 118/2023-PMTS que nomeia os CPL (pág. 02);
2. Portaria nº 005/2023-PMTS que designa os pregoeiros e equipe de apoio (pág. 03);
3. Portaria nº 029/2023-PMTS que designa o Fiscal de Contrato da prefeitura e fundo do meio ambiente (pág. 03a);
4. Expediente dos ordenadores de despesa autorizando o procedimento licitatório e realização de pesquisa de preço e previa manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas (pág. 04 a 08);
5. Expediente da pregoeira à Secretaria de Fazenda para manifestação de recursos orçamentários para a cobertura das despesas (pág. 09);
6. Despacho da Secretaria Municipal de Finanças à pregoeira quanto a manifestação de recursos dada pela secretária de Fazenda Raimunda de Almeida de Oliveira, assinada, conforme a seguir: dotação orçamentária da **PMTS**: 02.10.02.01.04.122.0036.2006.0000.3.3.90.30.00(Gestão das atividades do prefeito), ficha 004; 02.10.03.01.04.122.0037.2009.0000.3.3.90.30.00(Gestão da Secretaria Mun. de Administração), ficha 27; 02.10.04.01.04.123.0041.2017.0000.3.3.90.39.00(Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda), ficha 063; 02.10.05.01.12.361.0401.2022.0000.3.3.90.30.00(Gestão da Secretaria Municipal de Educação), ficha 112; 02.10.06.01.13.392.0037.2063.0000.3.3.90.30.00(Gestão da Secretaria Municipal de cultura), ficha 209; 02.10.07.01.15.452.0037.2069.0000.3.3.90.30.00(Gestão da Secretaria Municipal de obras), ficha 251 e 252; 02.10.09.01.08.244.0037.2086.0000.3.3.90.30.00(Gestão da Secretaria Municipal de assistencial), ficha 410; 02.10.09.02.08.243.0014.2089.0000.3.3.90.30.00(Manutenção do conselho tutelar), ficha 427; 02.10.11.01.20.605.0037.2102.0000.3.3.90.30.00(Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura), ficha 544; 02.10.12.01.26.782.1202.2110.0000.3.3.90.30.00(Manutenção do suporte operacional do setor de transporte), ficha 560 e 561; 02.10.13.01.04.124.0042.2112.0000.3.3.90.30.00(Coordenadoria do controle interno), ficha 575; 02.10.15.01.03.092.0042.2118.0000.3.3.90.30.00(Gestão da procuradoria geral), ficha 607; 02.10.15.01.04.122.0037.2141.0000.3.3.90.30.00(Gestão da Secretaria Municipal de Governo), ficha 613; 02.10.17.01.04.122.0005.2143.0000.3.3.90.30.00(Gestão da Secretaria Municipal de interior), ficha 622; 02.11.18.01.23.695.0037.2146.0000.3.3.90.39.00(Gestão da Secretaria Municipal de turismo), ficha 635; 02.10.19.01.27.812.0037.2144.0000.3.3.90.30.00(Gestão da Secretaria Municipal de esporte e lazer), ficha 644. **FMMA**: 14.10.14.02.18.541.1010.2114.0000.3.3.90.30.00(Gestão do fundo mun. meio ambiente), ficha 589; 14.10.14.02.18.541.1010.2115.0000.3.3.90.30.00(Pé de pincha), ficha 595; 14.10.14.02.18.541.1010.2116.0000.3.3.90.30.00(incentivo as comunidades), ficha 599; 14.10.14.02.18.543.0028.2117.0000.3.3.90.30.00(Drenagem e limpeza de rios e igarapés), ficha 600. **FME**: 04.10.05.03.12.361.0401.2048.0000.3.3.90.30.00(Atividade meio 30% ens. Fundamental), ficha 155. **FMS**: 08.10.08.02.10.301.0037.2073.0000.3.3.90.30.00(manutenção das ativ. dos serviços de saúde), ficha 339 e 340; 08.10.08.02.10.301.0015.2072.0000.3.3.90.30.00(manutenção do conselho de saúde), ficha 291; 08.10.08.02.10.301.0026.2075.0000.3.3.90.30.00(manutenção das atividades de saúde-UBS), ficha 306, 307, 308, 310 e 311; 08.10.08.02.10.301.0026.2076.0000.3.3.90.30.00(manutenção do co financiamento da atenção básica/pabrinho), ficha 318; 08.10.08.02.10.301.0026.2078.0000.3.3.90.30.00(manutenção do programa

acs), ficha 327; 08.10.08.02.10.302.0210.2080.0000.3.3.90.30.00(assistência ambulatorial emergencial e hospitalar), ficha 360,361 e 362; 08.10.08.02.10.302.0210.2142.0000.3.3.90.30.00(atendimento ao programa do covid), ficha 373; 08.10.08.02.10.304.0245.2084.0000.3.3.90.30.00(manutenção das ações estruturais da vigilância sanitária), ficha 381; 08.10.08.02.10.305.0245.2085.0000.3.3.90.30.00(manutenção do programa de vigilância sanitária), ficha 385 e **FMAS**: 12.10.09.03.08.243.0018.2092.0000.3.3.90.30.00 (manutenção do Cad único/bolsa família), ficha 434, 12.10.09.03.08.244.0020.2120.0000.3.3.90.30.00 (manutenção do Creas), ficha 456, 12.10.09.03.08.244.0140.2095.0000.3.3.90.30.00 (manutenção do Cras-SCFV/PAIF), ficha 484, (pag.10 a 11);

7. Manifestação dos ordenadores quanto a existência de crédito para cobertura de despesa (pág.12 ao 16);
8. Autorização da ordenadora da despesa para a abertura do procedimento licitatório com a utilização de recursos do orçamento. (pag.17 a 21);
9. Termo de autuação do processo licitatório Pregão eletrônico nº 002/2023 (pág.22);
- 10.Encaminhamento do procedimento administrativo juntamente com Minuta do Edital, termo de referência, modelo de proposta de preço e minuta do contrato ao setor jurídico para elaboração de parecer. (pág.23 a 24);
11. Edital e seus anexos (pág.25 a 51);
- 12.Parecer Jurídico a favor do prosseguimento da licitação bem como pela aprovação da minuta do edital, termo de referência, modelo de proposta de preço e minuta de contrato, assinado digitalmente pelo Procurador Municipal Thiago Braga Duarte designado pela portaria 0407/2022 (pág.52 a 55);
- 13.Publicação de Aviso de edital pregão eletrônico 002/2023 no diário oficial do Estado e União no dia 01.02.2023 (pág.56 e 57) e no sítio oficial eletrônico da PMTS <https://terrasanta.pa.gov.br/pregao-eletronico-no-002-2023/>;
14. Ata de proposta validando a única empresa, Natal Martins de Oliveira, participante do certame assinada pela pregoeira no dia 14.03.2023 (pag. 58 e 59);
1. Documentação de habilitação da empresa Natal Martins de Oliveira, quanto a habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico financeira e regularidade trabalhista, assim como declaração de veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados, declaração de elaboração de independentes de proposta, declaração que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos supervenientes para licitar, declaração que cumpre os requisitos da habilitação, declaração do licitante e de responsabilidade, declaração de enquadramento de micro empresa, EPP/ micro empreendedor, declaração de inidoneidade e proposta de preço. (pág.60 a 101);
2. Ata final assinada pela pregoeira Patrícia Rodrigues Maciel e equipe de apoio no dia 20.03.2023 (pág.102 a107);
3. Termo de Adjudicação Pregão Eletrônico nº 002/2023 datado em 16.03.2023, assinado pela pregoeira digitalmente(pág.108);
4. Despacho da pregoeira à assessoria jurídica para parecer (pág.109);
5. Parecer jurídico favorável à homologação do Pregão Eletrônico nº002/2023, assinado digitalmente pelo Procurador Municipal Thiago Braga Duarte designado pela portaria 0407/2022 (pág.110 a 114);
6. Termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2023, datado em 20.03.2023, assinado digitalmente pela autoridade competente o sr. Odair José Farias Albuquerque (pag.115 a 116);
7. Vencedora a empresa Natal Martins de Oliveira,14.03.2023, pelo portal de compras públicas (pag.117);

5. DA ANÁLISE JURÍDICA

Quanto ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Terra Santa- PA, constatou que a elaboração da Minuta do Edital e seus anexos deram-se em observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico contidos no processo Pregão Eletrônico nº 002/2023 (pág.52 a 55), assim como, posicionando-se favorável pela homologação atestando a legalidade dos atos praticados (pág.110 a 114), Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.

6. JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, conforme ata final, foi observada, que proposta e lances enviadas se deu por um único licitante com proposta de preço igual ao termo de referência sendo a melhor proposta ofertada. Nos documentos de habilitação constatou certidão



negativa de débitos com validade vencida no 12.02.23 da empresa Natal Martins de oliveira, CNPJ: 22.074.634/0001-21(matriz), além de observar documentos, pagina 92 a 101, com CNPJ diferente da empresa filial que participa do certame. Ocorrido a fase de lances e negociação com o representante e após analisar os documentos de habilitação da empresa NATAL MARTINS DE OLIVEIRA-ME seguiu-se as fases.

Posto isso, considera-se a lei 10.520/02 em seu art.4º, X que “o julgamento e a classificação da proposta será dotado o critério de menor preço”, assim como o art.2º do decreto 10.024.19 que trata “o pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos”.

Contudo, conforme o atendimento das exigências estabelecidas no edital foi habilitada e declarada vencedora a empresa Natal Martins de Oliveira CNPJ: 22.074.634/0002-02 no valor R\$ 6.993.636,86 (seis milhões novecentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e como não houve manifestação de recurso a pregoeira adjudicou o objeto e propôs a autoridade competente a sua homologação.

7. ANÁLISE DO CONTRATO

Após a homologação procedeu-se a empresa vencedora a assinatura dos contratos, com prazo de vigência de doze meses a contar da assinatura do contrato do dia 27.03.2023 ao dia 27.03.2024, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados digitalmente pelas partes qualificadas, conforme preconiza o art.55 da lei 8.666/93. (pag. 118 a 137).

Por oportuno, cabe observar que o processo seguiu com o contrato já assinado pela empresa Natal Martins de Oliveira com o CNPJ 22.074.634/0002/02 filial. Sendo necessário por parte deste órgão de controle a verificação quanto a execução do contrato e constatou que o contrato está sendo executado com CNPJ: 19.439.315/0001-68, em nome da empresa N M DE OLIVEIRA & CIA LTDA, distinto do que se deu do procedimento licitatório da filial.

Posto isso, de acordo com o Edital de pregão eletrônico nº 002/23 no que trata o item 11.8 “não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, além do que trata o termo de referência no item 2.13 “os produtos deverão ser entregues exclusivamente as empresas do contrato, as quais inclui despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto”, assim observando inconsistência para serem revistas pelo setor competente.

É o relatório.

8. DO CONTROLE INTERNO

Trata-se da manifestação desta controladoria acerca do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 e o contrato dele decorrente entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NATAL MARTINS DE OLIVEIRA-ME na modalidade pregão eletrônico, regulamentada pelo dec.10.024/2019, art.1º para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns tendo como objeto aquisição de combustível e gás liquefeito para atender as necessidades da pmts e demais fundos.

Após análise do procedimento detectou-se algumas inconsistências a serem averiguadas pela autoridade competente a fim de sanar os vícios, observado no tópico 6.

Frise-se diante dos fatos que a instrução normativa 22/21/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, veio disciplinar instrumentos de controle interno previstos na Lei 8666/93 quando em razão dos princípios dos princípios da economicidade, da segurança jurídica e da convalidação dos atos administrativos.

Por oportuno, é relevante observar o art.14 da IN 22/2, qual seja:

Art. 14 - O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das



demaís cominações legais, sujeita o ordenador de despesas à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno do TCM/PA”.

9. DAS RECOMENDAÇÕES

- Recomenda-se que seja observado o CNPJ da empresa que vai executar o contrato, pois difere da empresa que assinou o contrato;
- Recomenda-se verificar a certidão vencida (CND);
- Recomenda-se verificar os documentos da pág 92 a 101 com erro no CNPJ;
- Recomenda-se indicar os servidores designados que irão fiscalizar a execução dos contratos do FMS, FMAS E FME;
- Publicação do extrato dos contratos DOU, IOEPA, Portal do TCM/PA e site do Município;
- Assinatura do termo de referência;
- Quanto a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, ressalvadas as exceções;
- Requerimento e justificativa de necessidade da contratação pelos ordenadores de despesas;
- No momento da assinatura do contrato, sejam atualizadas e autenticadas as Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa para fins de verificação de sua plena condição de executar o objeto licitado;

Ante ao exposto e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria em vista ao amparo legal e os requisitos indispensáveis a realização do processo e contrato se manifesta FAVORÁVEL com RESALVA, devendo as recomendações serem atendidas.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitação e Contratos para conhecimento, manifestação e medidas cabíveis.

É a Manifestação.

Salvo melhor juízo, este é o parecer desta Controladoria.

Terra Santa - PA, 19 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente
SILVANA PATRICIA DE SOUZA CAVALCANTE
Data: 19/04/2023 10:59:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVANA PATRICIA DE SOUZA CAVALCANTE
Controle Interno
Port. nº122/21/PMTS
CRA – PA, 16051

IRANILDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA
Controlador Geral
Port. Nº 405/2022/PMTS
CRA – PA, 14.812